



1º TERMO ADITIVO

Ref. Ao Processo nº 001/2025-FUMPREMO
Inexigibilidade nº 001/2025-FUMPREMO
Contrato nº 001/2025-FUMPREMO

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MOREILÂNDIA-FUMPREMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ sob o nº 05.242.899/0001-72, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, nesta Cidade Moreilândia CEP 56.150-000, neste ato representado por sua gestora a Sra. **MARIA EUGENIA BARBOSA LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 984.***.***-00 e do RG nº 9***89-SSP-PE, – **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.759.976/0001-91, com sede a Rua Mariano Gomes, nº. 12 A, centro – Verdejante-PE CEP 56120-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA**, nacionalidade brasileira, viúvo, advogado, portador do CPF nº 047.***.***-53, Carteira de Identidade nº 7***76-SSP-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 001/2025-FUMPREMO – Dispensa nº 001/2025-FUMPREMO, celebrado em 02 de abril de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – contratação de assessoria e consultoria jurídica para o Fundo de Previdência do Município de Moreilândia/PE é essencial para assegurar a adequação técnica e legal na gestão previdenciária, garantindo o cumprimento integral das normas constitucionais, legais e regulamentares que regem os regimes próprios de previdência social (RPPS). A complexidade das legislações aplicáveis, incluindo as constantes mudanças normativas, exige suporte especializado que possa oferecer orientação jurídica segura na tomada de decisões, minimizando riscos de irregularidades e promovendo a sustentabilidade do Fundo no longo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula nona, o Contrato original recebe a prorrogação por igual período conforme solicitação da Contratada, ou seja, fica prorrogado pelo prazo de 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Moreilândia/PE, 30 de março de 2026.

MARIA EUGENIA BARBOSA LOPES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
Prefeito

MARIO ANTONIO ALVES TAVARES DE SA
JURISCONSULTÉCNICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: